



**IPL**

escola superior  
de artes e design

instituto politécnico  
de leiria

Afixado em 01/09/2017

pelas 17 h : 00 m.

Colocado no site e remetido via e-mail.

Afixado por: Régina Gomes

Categoria Coordenador Técnico

Assinatura: Régina Gomes

## Despacho n.º 39/2017

### Responsabilidade sobre bens móveis da ESAD.CR

Considerando que:

- a) Apesar das medidas de prevenção e correção adotadas, as situações de negligência relativa à garantia de integridade do acesso ao interior dos edifícios da ESAD.CR, têm vindo a aumentar, comprometendo a propriedade de diverso equipamento da Escola;
- b) Todos os funcionários docentes e não docentes que tenham conhecimento do desaparecimento de qualquer equipamento, material ou bem que integre o património do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) e esteja afeto à ESAD.CR, devem, nos termos da lei, reportá-lo à Direção da ESAD.CR, por escrito, com a máxima brevidade após a data do seu conhecimento, com vista à apresentação de queixa às autoridades dentro do prazo legalmente previsto;
- c) A medida 40.3 do processo 40 do Plano de Gestão de Riscos 2016-2017 do IPL para salvaguarda dos ativos prevê a adoção de medidas de restrição do acesso a equipamentos audiovisuais, informáticos e outros;
- d) O Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas ao Instituto Politécnico de Leiria, recomendou a prossecução do processo de atualização do inventário do Instituto incluindo a confirmação física do local onde se encontram os bens;
- e) Foi promovida a verificação do inventário relativo ao equipamento (audiovisual, eletrónico, informático, etc.) existente nas instalações da ESAD.CR, tendo sido afixada nas salas de aula em causa, a identificação dos bens desta natureza afetos às mesmas.

Informa-se que, **do acesso às salas decorre a oportunidade de verificação da presença dos bens** identificados, **o dever de reportar qualquer desaparecimento** ocorrido previamente ao respetivo acesso **e a obrigatoriedade de garantir a integridade do espaço após a sua utilização** (nomeadamente o encerramento de portas e janelas existentes) sob pena de atribuição da responsabilidade sobre eventual desaparecimento de equipamento que advenha do desrespeito das normas em vigor sobre esta matéria.

Caldas da Rainha, 1 de setembro de 2017

O Diretor

Prof. Doutor João Pedro Faustino dos Santos